ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.997 - DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Prorroga, por mais um (01)ano, o prazo estipulado pela Lei nº 2.837, de 29-06-92 e prorrogado pela Lei nº 2.930, de 27-07-93.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01(um) ano, encerrando-se, assim, em 29 de junho de 1995, o prazo estipulado no art. 2º da Lei nº 2.837, de 29-06-92, onde consta que o imóvel doado à empresa SERRANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA reverteria ao patrimônio do Município, se até o dia 29 de junho de 1993 não tivessem iniciadas, no local, suas atividades, prazo que, posteriormente, através da Lei nº 2.930, de 27-07-93 foi estendido até 29 de junho do corrente ano.

§ ÚNICO - A empresa beneficiada deverá obedecer rigorosamente o cronograma de andamento das obras, por ela apresentada, e que passa a fazer parte integrante da presente lei, sob pena da doação ser revogada pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 2.837/92 e art. 1º da Lei nº 2.930/93, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de junho de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Montenegro, 03 de Junho de 1994

A
Câmara Municipal de Montenegro

Prezados Senhores:

Vimos por meio deste, atender solicitação do Legislativo, representado pelo sr. Presidente da câmara de vereadores, / Nestor Tenn-Pass, referente ao cronograma de construção do pavilhão de nossa empresa, cuja obra será concluida em duas etapas, conforme abaixo relacionado:

1º etapa

a) Estamos com 150m2. de alicerce concluidos e dos 5 metros de altura das paredes, 2,5 metros de altura já estão colocados.

b) Paredes - estarão concluidas até o final de Junho/94.

c) Cobertura e acabamentos - Serão concluidos até o final de julho/94

2º etapa

a) Alicerce - iniciaremos mais 150m2. de alicerce no início de setembro/94.

b) paredes - serão concluidas até o final de novembro/94

c) Cobertura - será concluida até o final de fevereiro/95.

d) Construção do pavilhão - estará totamente concluido até o final de abril/95.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscremo-nos

Atenciosamente.

Ademir José Inácio
SERRANO - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Ao Exm. vereador Nestor Tenn-Pass
Presidente da Câmara Municipal de Montenegro e demais vereadores
Rua João Pessoa, 1388